



EDITAL Nº 05/2019/DG/IFC *CAMPUS* ARAQUARI

APOIO A PROJETOS DE AÇÕES INTEGRADAS NO IFC – *CAMPUS* ARAQUARI

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Direção de Desenvolvimento Educacional e das Coordenações de Pesquisa e Extensão do *Campus* Araquari, o edital de seleção para apoio a projetos de ações integradas.

1. DO OBJETO

1.1 Apoio a Projetos de Ações Integradas, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações integradas, ao ensino, pesquisa e/ou extensão do *Campus* Araquari;

Parágrafo único. O apoio se dará por meio do fornecimento de bolsas destinadas aos estudantes de Ensino Médio Técnico e Graduação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar Projetos de Ações Integradas, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações integradas, do *Campus* do IFC – Araquari;

2.2 Incentivar a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

2.3 Proporcionar formas de integração com os cursos e, as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas no IFC – Araquari;

2.4 Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades integradas;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

2.5 Contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC – Araquari, ao estimular as atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão;

2.6 Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE

3.1 São requisitos para o proponente do projeto:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC – *Campus* Araquari;
- II. Ter titulação mínima de Mestre, com curso reconhecido pelo MEC;
- III. Ter atualizado o currículo Lattes nos últimos 3 (três) meses, contados a partir do lançamento do edital, conforme cronograma do edital (Anexo I);
- IV. Ser membro de grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, no caso de projetos que contemplem a dimensão da pesquisa;
- V. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Araquari, por qualquer motivo;
- VI. Estar adimplente com suas prestações de contas referentes a Editais de projetos de ensino, pesquisa e extensão, do *Campus* Araquari.

3.2 São atribuições do coordenador do projeto:

- I. É de responsabilidade do coordenador do projeto a viabilização e a exequibilidade do projeto;
- II. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto nº 7.203/2010;
- III. Declarar formalmente a ciência e a adequação do projeto segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

- e/ou biológicos aplicável a cada caso, assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética, conforme Termo de Responsabilidade do Orientador do Projeto;
- IV. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- V. Realizar o acompanhamento e controle em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste edital;
- VI. Elaborar, em conjunto com o bolsista, o relatório final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, submetendo o mesmo via SIGAA, no módulo Ações Acadêmicas Integradas;
- VII. Publicar os resultados parciais e/ou finais do projeto desenvolvido na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE) do *Campus Araquari*;
- VIII. Nas publicações dos resultados parciais e/ou finais e quaisquer outras publicações relacionadas ao projeto, deve-se fazer referência ao IFC – *Campus Araquari*;
- IX. Incluir o nome do aluno bolsista e voluntários, quando for o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- X. Informar ao Comitê Gestor do Edital quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- XI. Informar ao Comitê Gestor do Edital sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc., para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados por este edital;
- XIII. Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Edital em caso de desistência de orientação ao projeto.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

3.2.1 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- I. Perda da cota de bolsa;
- II. Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- III. Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- IV. Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4. DAS MODALIDADES E DA SUBMISSÃO

4.1 Os projetos submetidos deverão ser classificados em uma das modalidades abaixo:

- I. Ensino e Pesquisa;
- II. Ensino e Extensão;
- III. Extensão e Pesquisa;
- IV. Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2 O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão acadêmica, devem estar explícitos nos projetos, conforme normativas específicas;

Parágrafo único. Deverão estar presentes na redação do projeto os procedimentos e objetivos específicos para cada uma das dimensões acadêmicas contempladas no projeto do proponente.

4.3 A submissão dos projetos será pelo SIGAA, via Módulo Ações Acadêmicas Integradas, na modalidade Projeto com Financiamento Interno, devendo o proponente selecionar a dimensão Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, conforme modalidades definidas no artigo 4.1;

4.4 O proponente deverá informar no ato da submissão, a modalidade e indicar o nível da vaga pretendida, conforme Anexo II;

4.5 O proponente deverá informar e anexar, no ato de submissão do projeto, o plano de atividades do bolsista, contendo a descrição das atividades individuais, conforme o modelo de Plano de Trabalho, disponível na página deste edital;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

4.6 É de responsabilidade do proponente do projeto o preenchimento e a entrega do Anexo IV, bem como dos respectivos comprovantes, até a data limite das inscrições, na DDE – A23;

4.7 O projeto submetido não pode ter sido aprovado em outros editais do IFC com fomento;

4.8 Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto, desde que, na condição de colaborador;

4.9 Projetos que contemplem a dimensão de Pesquisa, deverão apresentar o comprovante de submissão nos respectivos comitês de ética, quando for o caso;

§1º O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo, apenas após a autorização formal dos comitês de ética, quando for o caso, conforme a área, e cadastramento no SisGen (se for o caso), assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

§2º É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão junto aos respectivos comitês de ética e, manter o Comitê Gestor do Edital informado sobre o andamento dos processos.

4.10 O coordenador do projeto integrado deverá prever a realização de atividades dentro das dimensões selecionadas, de acordo com as características e disciplinamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

4.11 Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 8 (oito) meses, conforme o cronograma do edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão admitidos e homologados os projetos que atendam aos requisitos elencados nos itens 3.1 e 4 deste edital;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

§1º Os projetos homologados serão submetidos às etapas seguintes de avaliação, enquanto os não admitidos serão desclassificados;

§2º O proponente poderá apresentar recursos quanto à desclassificação, conforme previsto no item 6 deste edital.

5.2 A análise e a avaliação dos projetos será realizada por avaliadores do Comitê Gestor do Edital, composto por membros indicados pelas coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo ser solicitado o parecer de especialista(s), caso o comitê considere pertinente;

5.3 A seleção dos projetos levará em conta o mérito técnico do mesmo (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Pesquisa, de Ensino e de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma Lattes do CNPq, dos últimos 4 (quatro) anos;

5.4 Para a avaliação do mérito técnico do projeto serão analisados os critérios e as pontuações, conforme Anexo III;

5.5 Para a avaliação do currículo do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 2 (dois) anos, conforme Anexo IV;

5.6 Para a obtenção da pontuação final de cada projeto será adotada a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador} \times 0,3).$$

5.7 O resultado final será publicado com a relação de projetos contemplados até o limite do recurso financeiro disponível, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios estabelecidos em duas listas: a lista geral de classificação e a lista de classificação, por modalidade;

§1º Para a distribuição inicial das bolsas, será utilizada a lista de classificação por modalidade, sendo contemplados os projetos classificados, dentro do número de vagas disponíveis;

§2º Caso não sejam preenchidas todas as vagas em alguma modalidade, os recursos serão remanejados para o melhor classificado na lista geral.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

5.8 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei;

5.9 Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador;

5.10 Em caso de empate será contemplado o projeto que obteve maior nota no item mérito técnico;

Parágrafo único. Persistindo o empate, será realizado um sorteio.

6. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 O proponente poderá solicitar a reconsideração de avaliação, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação dos resultados, conforme estabelecido no cronograma deste edital;

6.2 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor do Edital, pelo SIGAA, via Módulo de Ações Acadêmicas Integradas;

6.3 Serão objeto de análise somente os pedidos que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação ao projeto originalmente apresentado.

7. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

7.1 Após a divulgação dos resultados do edital, os coordenadores terão até o dia 10 do mês vigente do início da bolsa;

7.2 Em caso de a desistência de orientação ao projeto ocorrer em até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

7.3 Caso a desistência de orientação ao projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas na legislação vigente;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

7.4 A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do projeto submetido a este edital;

Parágrafo único. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à DDE do *Campus Araquari*.

7.5 Projetos não implementados por desinteresse do proponente serão substituídas por outros, que já foram aprovados, mas não foram contemplados, obedecendo-se à ordem de classificação;

7.6 Após a definição do bolsista, deverá ser preenchido um formulário específico, que será disponibilizado via Google Forms, bem como, deverão ser enviadas as cópias dos documentos e formulários, em formato .pdf, conforme ordem listada a seguir:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Cartão do banco, do qual o bolsista é o titular, podendo ser conta-corrente ou poupança (IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- IV. Comprovante de matrícula;
- V. Histórico escolar (curso em andamento), exceto para alunos ingressantes;
- VI. Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- VII. Declaração (CGAE ou equivalente) de não ter sofrido medida educativa por atos de indisciplina de alta gravidade ou infrações;
- VIII. Termo de compromisso do bolsista;
- IX. Termo de compromisso do coordenador.

8. DAS BOLSAS

8.1 Cada projeto terá direito a uma bolsa, devendo o coordenador indicar se o bolsista será de Ensino Médio Técnico ou de Graduação, conforme Anexo II;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

8.2 Caso os recursos financeiros deste Edital não sejam utilizados na totalidade, o saldo financeiro remanescente poderá ser reofertado através de novos editais ou repassado para outras demandas do *Campus*, conforme seja deliberado pela Direção de Desenvolvimento Educacional em acordo com as coordenações de ensino, pesquisa e extensão;

8.3 Cada bolsa terá vigência de 8 (oito) meses, conforme previsto no cronograma deste edital;

8.4 Nos casos previstos nos incisos XI e IX, dos artigos 5.1 e 5.2, respectivamente, a reativação da bolsa será efetuada diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão, quando for o caso.

8.5 São requisitos para o bolsista:

- I. Ser aluno do ensino médio técnico ou de graduação, regularmente matriculado em cursos do IFC – Araquari;
- II. Possuir Currículo Lattes;
- III. Não possuir reprovação anual em 2018, no caso de estudantes dos cursos Técnicos; e não possuir mais de três reprovações em disciplinas no ano de 2018, no caso de estudantes de graduação, no IFC;
- IV. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior ao da vigência da bolsa;
- V. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- VII. Ser indicado pelo coordenador do projeto aprovado (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);
- VIII. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

IX. Não ter sofrido medida educativa por atos de indisciplina de alta gravidade ou infrações.

8.6 São atribuições do bolsista:

- I. Apresentar a documentação necessária no prazo estabelecido no cronograma;
- II. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador;
- III. Dispor de carga horária para desenvolver o projeto, assim como para a preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s);
- IV. Publicar os resultados parciais e/ou finais do projeto desenvolvido na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE) do *Campus Araquari*;
- V. Nas publicações dos resultados parciais e/ou finais e quaisquer outras publicações relacionadas ao projeto, deve-se fazer referência ao IFC – *Campus Araquari*;
- VI. Elaborar, em conjunto com o coordenador, relatório final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital;
- VII. Entregar ao coordenador, formulário preenchido e assinado, descrevendo as dificuldades e potencialidades de realização do projeto, para anexação do arquivo junto ao projeto no SIGAA, conforme modelo disponibilizado na página do edital;
- VIII. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais para estudantes de Graduação e 8 (oito) horas semanais para estudantes do Ensino Médio Técnico, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre as partes envolvidas;
- IX. Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc., para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
- X. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

8.6.1 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- I. Perda da bolsa;
- II. Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- III. Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados;
- IV. Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O relatório final deverá ser enviado, impreterivelmente, até a data limite estabelecida no cronograma do edital;

Parágrafo único. Ao relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto, bem como, o relatório final do bolsista.

9.2 Os membros da equipe executora do projeto deverão participar da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE), do IFC-Araquari e, o comprovante de participação deverá ser anexado ao relatório parcial ou final;

9.3 A qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto;

9.4 A submissão do projeto pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital;

9.5 O preenchimento correto da submissão do projeto, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto;

9.6 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH, sendo que os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos, preferencialmente, via sistema SIGAA;



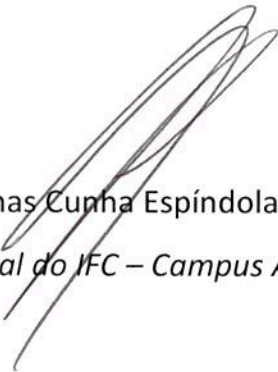
Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

9.7 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.8 O Comitê Gestor do Edital poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

Araquari, 28 de março de 2019.



Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral do IFC – Campus Araquari



ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do edital	28 de março de 2019
Período para submissão dos projetos	De 29 março de 2019 a 14 de abril de 2019
Homologação dos projetos submetidos	15 de abril de 2019
Solicitação de Reconsideração de Avaliação	16 e 17 de abril de 2019
Resultado da Interposição de Recursos	18 de abril de 2019
Análise das projetos	De 19 de abril a 24 de abril de 2019
Resultado preliminar	25 de abril de 2019
Período para interposição de recursos	25 e 26 de abril de 2019
Resposta aos pedidos de recursos	29 de abril de 2019
Resultado final	Até 30 de abril de 2019
Entrega da documentação dos bolsistas	Até 8 de maio de 2019
Vigência dos planos de trabalho e período de duração das bolsas	Maio a dezembro de 2019
Envio dos relatórios finais	Até 15 de fevereiro de 2020

* O cronograma poderá sofrer alterações.

** Todos os prazos se encerram às 23h59min do horário de Brasília.



ANEXO II
DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALORES

Modalidades	Vagas disponíveis		Carga horária semanal	Valores mensais (R\$)
Ensino e Pesquisa	Ensino Médio	2	8 horas	200,00
	Graduação	1	16 horas	400,00
Ensino e Extensão	Ensino Médio	2	8 horas	200,00
	Graduação	1	16 horas	400,00
Extensão e Pesquisa	Ensino Médio	2	8 horas	200,00
	Graduação	1	16 horas	400,00
Ensino, Pesquisa e Extensão	Graduação	3	16 horas	400,00



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DOS PROJETOS

Item	Critérios para a avaliação do mérito técnico dos projetos	Peso	Pontuação (1 a 5)
1	Clareza na exposição das ações integradas dentre as dimensões acadêmicas: Ensino, Pesquisa e Extensão.	4	20
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	2	10
3	Adequação dos resultados esperados e cronograma com os objetivos/hipóteses do projeto.	2	10
4	Potencial para inovação (desenvolvimento de processos, materiais, produtos).	2	10
5	Impactos na formação profissional dos discentes com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	4	20
6	Contribuição para a implementação e acompanhamento de políticas públicas e relação com os objetivos estratégicos institucionais.	4	20
7	Perspectiva de divulgação dos resultados dos projetos.	2	10
Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)			



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

Nº	Critérios para a avaliação do mérito da produtividade do proponente em atividades de ensino, de pesquisa-inovação e extensão	Pontuação por ação	Pontuação máxima	Pontuação
1	Publicações (Propriedade Intelectual, livro, capítulo, artigo resumo, relato de experiências)	0,5	20	
2	Organização ou realização de atividade em evento (Palestra, Minicurso, oficina, entre outros)	0,5	10	
3	Coordenação de Projetos de Extensão	2	12	
4	Coordenação de Projetos de Pesquisa	2	12	
5	Coordenação de Projetos de Ensino	2	12	
6	Colaboração em Projetos de Extensão	0,5	8	
7	Colaboração em Projetos de Pesquisa	0,5	8	
8	Colaboração em Projetos de Ensino	0,5	8	
9	Orientação de qualquer natureza (concluída ou em andamento)	0,25	10	
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)				